



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 0591.2008.  
Em 12/08/2008

## PROJETO DE LEI Nº <sup>059</sup>/2008

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Júlio César

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º**- Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar convênios com a Beneficiência Camiliana do Sul Hospital Ana Fiorillo Menarim, inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0010-92, com sede à rua Otávio Novaes Jr, nº 190 – Jardim Arapongas, na Cidade de Castro – Paraná.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 11 DE AGOSTO DE 2008.**

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal

**PRIMEIRA VOTAÇÃO,**  
APROVADO POR Júlio César  
Em 11 de Agosto de 2008

**SEGUNDA VOTAÇÃO,**  
APROVADO POR Júlio César  
Em 21 de Agosto de 2008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 95/2008

### JUSTIFICATIVA

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Beneficiência Camiliana do Sul Hospital Ana Fiorillo Menarim.

Em 2002, foi autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho Comunitário do Hospital Anna Fiorillo Menarim, através da Lei 218/02.

O objeto do convênio é a realização de cirurgias eletivas em pacientes do Município de Carambeí, designados pela secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que o Conselho Comunitário do Hospital Anna Fiorillo Menarim, não está mais a frente da administração do hospital, devendo o convênio ser firmado com a Beneficiência Camiliana do Sul Hospital Ana Fiorillo Menarim , para que possamos dar continuidade ao serviço médico colocado a disposição da comunidade de Carambeí, através daquela entidade de saúde.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior, a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e dentre esses encontra-se como uma das prioridades a saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 11 de Agosto de 2008.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

## PROJETO DE LEI N° 59/2008

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar convênios com a Beneficiência Camiliana do Sul Hospital Ana Fiorillo Menarim, inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0010-92, com sede à rua Otávio Novaes Jr, nº 190 – Jardim Arapongas, na Cidade de Castro – Paraná.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 218/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2008.

  
**PATRÍCIA KREMER**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 059/2008

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei epgrafado a seguinte redação, renumerando-se o art. 2º para 3º:

*"Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 218/2002.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".*

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de agosto de 2.008.

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO  
Presidente

Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO  
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL  
Membro

CJR PROJETO 59

ÚNICA VOTAÇÃO

19/08/08

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 059/2008

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que “*o Conselho Comunitário do Hospital Anna Fiorillo Menarim não está mais à frente da administração do hospital, devendo o convênio ser firmado com a Beneficência Camiliana do Sul Hospital Anna Fiorillo Menarim*”.

Ademais, cumpre destacar que a Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, deliberar sobre leis que autorizem o Poder Executivo a realizar convênios com entidades de direito privado.

No entanto, torna-se necessária a apresentação da EMENDA MODIFICATIVA em apenso, com a qual esta Proposição estará apta para deliberação pelo Soberano Plenário.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 059/2008, nos termos da EMENDA MODIFICATIVA em apenso, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de agosto de 2.008.

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente

Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO

Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL

Membro